Relatório de discussão e votação indiciária,
do texto de substituição

dos

Projeto de Lei n.º 479/XV/1.ª (PS)

«Adota normas de proteção do consumidor de serviços financeiros»,

Projeto de Lei n.º 465/XV/1.ª (PAN)

«Põe fim à cobrança de comissões bancárias abusivas a todos os titulares de crédito, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto»

e

Projeto de Lei n.º 466/XV/1.ª (PAN)

«Põe fim aos limites de transferências por homebanking e por aplicações de pagamento operadas por terceiros no âmbito das contas de serviços mínimos bancários, procedendo à alteração do Decreto-Lei nº 27-C/200, de 10 de março»

Resultante da reunião ocorrida na Comissão de Orçamento e Finanças a 11 de abril de 2023

1. Nota Introdutória

O Projeto de Lei n.º 479/XV/1.ª (PS) «Adota normas de proteção do consumidor de serviços financeiros» e o Projeto de Lei n.º 465/XV/1.ª (PAN) «Põe fim à cobrança de comissões bancárias abusivas a todos os titulares de crédito, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 57/2020, de 28 de agosto», deram ambos entrada na Assembleia da República a 6 de janeiro de 2023, foram admitidos a 10 do mesmo mês, data em que baixaram, na generalidade, à Comissão de Orçamento e Finanças (COF). Por sua vez, o Projeto de Lei n.º 466/XV/1.ª (PAN) «Põe fim aos limites de transferências por homebanking e por aplicações de pagamento operadas por terceiros no âmbito das contas de serviços mínimos bancários, procedendo à alteração do Decreto-Lei nº 27-C/200, de 10 de março», deu igualmente entrada a 6 de janeiro de 2023, tendo sido admitido e baixado à COF a 11 do mesmo mês.

Os projetos de lei foram discutidos conjuntamente, na generalidade, na sessão plenária de 20 de janeiro de 2023. Na mesma data os seus autores apresentaram requerimentos de baixa à Comissão sem votação, pelo que as iniciativas baixaram à COF, para nova apreciação na generalidade.

No âmbito da nova apreciação na generalidade, a COF solicitou e obteve os seguintes pareceres por escrito:

- Parecer ANAI
- Parecer da SIBS
- Parecer ASAVAL
- Parecer APB e Comentários adicionais APB
- Parecer BdP

Foi ainda recebido o contributo da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (Contributo da DECO).

Foi fixado o prazo de 24 de março de 2023 para apresentação de propostas de alteração às iniciativas.

Contudo, tendo os autores das iniciativas informado que estariam a preparar um Texto de substituição com vista a harmonizar os textos dos diplomas, o qual foi efetivamente

enviado à COF a 24 de março de 2023, o prazo para apresentação de propostas de alteração foi prorrogado para 29 de março de 2023 e, subsequentemente, para 3 de abril de 2023.

Foram apresentadas propostas de alteração apenas por parte do GP PSD (Proposta de Alteração PSD e Proposta de Alteração PSD - 1.ª substituição).

2. Discussão e votação na especialidade

A discussão e votação da iniciativa, decorreu com a presença do GP PS, GP PSD, GP CH, GP IL, GP PCP e DURP L, na ausência do GP BE e DURP PAN.

O Senhor Presidente começou por referir que o PSD havia retirado, nessa manhã, uma das suas propostas de alteração, em concreto, o aditamento de n.º 5 ao artigo 3.º D do Decreto-lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro.

Não havendo pedidos de palavra, passou-se de imediato à votação indiciária dos artigos e propostas de alteração do texto de substituição, tendo sido manifestados os sentidos de voto constantes da página eletrónica da iniciativa (Resultado das votações).

Palácio de São Bento, 11 de abril de 2023

O Presidente da Comissão,

(Filipe Neto Brandão)